

Questão Discursiva 02804

Policial Militar apreendeu veículo ■Van■ sob a justificativa de que o condutor estava exercendo transporte irregular de passageiros. Ocorre que o motorista do veículo possuía ordem liminar expedida pela Vara da Fazenda Pública autorizando-o a trafegar e a executar o dito transporte nas vias públicas. Foi instaurado procedimento penal por crime do art. 349 do Código Penal Militar c/c o art. 3º, ■a■ e ■j■, da Lei nº 4.898/65. Suscitado o conflito, entre a Justiça Comum e a Auditoria Militar Estadual, qual a autoridade judicial competente para julgar a ação penal ajuizada? Justifique.

Resposta #003328

Por: Jack Bauer 6 de Novembro de 2017 às 20:21

Como se sabe, a Justiça Militar constitui-se em uma justiça especializada, cuja competência é restrita aos chamados crimes militares.

De outro lado, o art. 349 do CPM menciona decisão da Justiça Militar, e a ordem desobedecida é da Justiça Comum, o que torna o crime de desobediência comum e não militar.

Por fim, há a Súmula 172 do STJ no sentido de que compete à Justiça Comum processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade, ainda que praticado em serviço.

Assim, a competência para o caso relatado será da justiça comum.